

EDIÇÃO: 21032023. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023. ANO VII

Nº 1 – 2 páginas

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial

PODER EXECUTIVO



RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2023

O Município de São José dos Basílios através da Comissão permanente de licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, consistente na implantação de muros, muretas e alambrados em escolas do Município de São José dos Basílios/MA, conforme edital e seus anexos.

A CPL, após revisão minuciosa dos documentos de habilitação das empresas, decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa: CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA, CNPJ: 07.540.308/0001-79, por apresentar a documentação de habilitação, conforme exigências do edital.

E INABILITAR as empresas abaixo relacionadas pelas razões a seguir:

D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ: 23.256.509/0001-03, não apresentou a certidão de falência e concordata em desacordo com o item 5.2.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; não apresentou a declaração que trata o item 5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: b) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010. Não cumpriu as exigências do edital.

HABTOS EMPREEDIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 21.544.541/0001-50, foi constatada a ausência da Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável

pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010, em desacordo com o item 5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alínea b); a certidão de FGTS com data de validade expirada, vencimento em 12/03/2023, em desacordo com o item 5.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ausência do seguro garantia; ausência de autenticidade no acervo técnico profissional, quanto aos atestados, além da ausência de autenticidade, a empresa não comprovou experiência nas parcelas de relevância do objeto conforme quadro I de relevância e quadro II, conforme especifica o item 5.2.3 alínea d) Capacidade Técnico-Operacional - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tais atestados deverão comprovar experiência nas parcelas do objeto de maior relevância, não cumpriu com o determinado; não cumpriu na íntegra com o item 5.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, onde o mesmo deixou de apresentar Cópia do Contrato de Locação ou Declaração de Cessão do Imóvel emitida pelo Proprietário caso a licitante não possua imóvel próprio; ou Cópia do Registro do Imóvel ou Escritura caso o imóvel onde funciona a empresa seja próprio conforme consta na alínea abaixo mencionado a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de: Certidão Negativa de Débitos Municipais Relativos ao Imóvel (IPTU) da sede do licitante acompanhado de: Cópia do Contrato de Locação ou Declaração de Cessão do Imóvel emitida pelo Proprietário caso a licitante não possua imóvel próprio; ou Cópia do Registro do Imóvel ou Escritura caso o imóvel onde funciona a empresa seja próprio. Não cumpriu as exigências do edital

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 12.721.248/0001-20, não cumpriu com os requisitos do edital por não apresentar a certidão conforme item 5.2.5

b) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.052.216/0001-00, não cumpriu com os requisitos do edital por não apresentar a certidão que trata o item 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA alínea d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da: Certidão Negativa de Dívida Ativa com data de vencimento expirada, “validade da certidão 07/03/2023”; não apresentou a certidão conforme item 5.2.5 b) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010; não apresentou seguro da proposta conforme especifica o edital.

J S COMERCIO LTDA CNPJ: 12.508.451/0001-13, não apresentou a certidão conforme item 5.2.5 b) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010; não apresentou seguro da proposta conforme especifica o edital, portanto a empresa não cumpriu com os requisitos do edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. A partir da data da publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

São José dos Basílios/MA, 17 de março de 2023.

PRESIDENTE: Isabel Aquino Rêgo Barros

Membro: Ana Maria da Silva Costa

Membro: Carlos César de Oliveira de Souza

Membro: Tânia Regina Sousa de Assis